



CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA

Rua Senador Furtado, 56 - Pça. da Bandeira
20270-020 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ. Nº 39.056.627/0001-08
E-mail: secretariacbb@batistas.com
Tel.: (021) 2157-5557 - Fax: (021) 2234-0985

Formulário de
Ingresso de Igreja

IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

Nome completo: PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SANTA LÚCIA
Endereço: RUA FRANCISCO RANDO, 140
Bairro: NOVA SANTA LÚCIA CEP: 14825-000 Cidade: SANTA LÚCIA Estado: SP
CNPJ 50813345/0001-32 Telefone: _____ Fax: -
E-mail1: plb51_21@hotmail.com Home page: _____
Convenção Batista Estadual ou Regional: CONVENÇÃO BATISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORGANIZAÇÃO

- 1) Data da Organização: 10/07/2021
- 2) Concílio Organizador com 60 membros.
- 3) Organizada pela Igreja: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE ARARAQUARA
- 4) Nº de Membros Fundadores: 38
- 5) Votou solicitar ingresso na Convenção Estadual/regional e Convenção Batista Brasileira na Assembléia Geral da Igreja em 29/10/2023 (anexar cópia da Ata)
- 6) Já ingressou na Convenção Estadual? SIM () NÃO (X). Caso negativo, indicar a razão JA SOLICITADO, NO AGUARDO DA ASSEMBLEIA ANUAL

PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Nome do Pastor: SILAS SANTOS DA SILVA (IN MEMORIAN)
Endereço: R. MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA 1048
Bairro: JD. ADALGISA CEP: 14806-165 Cidade: ARARAQUARA Estado: SP
CPF: 081665508-14 Cart. Identidade 33.602941-8 Emissão: ___/___/___ Órgão Expedidor _____
Telefone: _____ Celular: _____ Fax: _____
E-mail1: _____ E-mail 2: _____
Presidente SILAS SANTOS DA SILVA Vice-presidente WALTER PEREIRA
1º Secretário SARA DA SILVA FERREIRA 2º Secretário MARIA JOSE SOBRAL MORAIS
1º Tesoureiro LIDIANE LAUREN PEREIRA 2º Tesoureiro MARIA ALICE DOS SANTOS

A Igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo, e ofertas missionárias? Sim (X) Não ().

Tem templo próprio? SIM (X) NÃO () Tem casa pastoral? SIM () NÃO (X)

Caso não haja possibilidade de chegada de correspondência à Igreja, favor indicar um endereço para correspondência:

DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja, aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática e aceita como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete cooperar, inclusive financeiramente e participar ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

SANTA LÚCIA, 29 / OUTUBRO, 2023
Sara da Silva Ferreira Assinatura Secretário da Igreja
R. Luis Fernando Lourenço da Silva Assinatura Presidente da Igreja

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA A ESSE FORMULÁRIO:

- 1) ESTATUTO DA IGREJA SE POSSÍVEL REGISTRADO
- 2) ATA DE ORGANIZAÇÃO DA IGREJA.

Preencher em 3 vias
(1ª CBB, 2ª Convenção Estadual e 3ª Arquivo da Igreja)

ESTATUTO SOCIAL DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SANTA LÚCIA.

CAPÍTULO 1 DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS.

ART. 1º- A Primeira Igreja Batista em Santa Lúcia, fundada em 15 de Janeiro de 2023, doravante, neste estatuto, designada Igreja, é uma organização civil, de natureza religiosa sem fins econômicos e lucrativos, instituída por tempo indeterminado e com número ilimitado de membros, com sede na Rua Francisco Rando, número 140, bairro Nova Santa Lúcia, Santa Lúcia, CEP-14825-000, Estado de São Paulo. Destaca-se que esta instituição poderá manter congregações, pontos de pregação ou missões e organizar igrejas em qualquer parte do território nacional.

ART. 2º- A Igreja reconhece e proclama Jesus Cristo como único Salvador e Senhor, tem a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática, adota os princípios da Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, e toma suas decisões de forma democrática e autônoma, não estando sujeita a qualquer outra igreja, instituição ou autoridade denominacional.

ART. 3º- A Igreja tem as seguintes finalidades:

- I- Reunir-se regularmente para prestar culto a Deus e proclamar a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo;
- II- Estudar a Bíblia Sagrada, visando ao doutrinamento e a edificação espiritual dos seus membros;
- III- Cultivar a comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã;
- IV- Promover a causa da ação social-cristã e da educação, na medida do possível;
- V- Cooperar com a Convenção Batista do Estado de São Paulo, com a Convenção Batista Brasileira e com as Igrejas filiadas a essas Convenções na realização de seus fins;
- VI- Promover o estabelecimento do Reino de Deus no mundo.

Parágrafo único: Para execução de suas finalidades, a Igreja poderá criar ministérios, comissões e instituições a ela vinculada, com personalidade jurídica própria.

CAPÍTULO 2 DOS MEMBROS, ADMISSÃO E DESLIGAMENTO.

ART. 4º- A Igreja é constituída de pessoas de ambos os sexos, que professam a sua fé em Jesus Cristo como único Salvador e Senhor e que aceitam as doutrinas bíblicas e as disciplinas adotadas pela Igreja, sem distinção de nacionalidade, etnia, cor ou posição social.

ART. 5º- São considerados membros da Igreja as pessoas recebidas por decisão da Assembleia Geral, da forma como se segue:

- I- Batismo dos candidatos previamente aprovados em pública profissão de fé;
- II- Transferência por carta de membros de outras igrejas da mesma fé e ordem;

07 JAN 2023
047581
OFICINA DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
ARARAQUARA - SP

WPS 1

III- Reconciliação, devidamente solicitada, de pessoas afastadas do rol desta Igreja ou comprovadamente afastadas de outras da mesma fé e ordem;

IV- Aclamação em situações não específicas nos casos acima, de pessoas que tiveram o batismo bíblico, passando por classe doutrinária com o pastor, precedida de testemunho público e compromisso.

Parágrafo único: Casos especiais não constantes deste artigo, serão decididos pela Igreja em Assembleia Geral.

ART. 6º- Perderá a condição de membro da Igreja aquele que for desligado, por decisão da Assembleia Geral nas seguintes hipóteses:

I- Ter solicitado desligamento ou haver falecido;

II- Ter-se transferido para outra Igreja;

III- Ter-se ausentado dos cultos e deixado de participar das atividades eclesiais, por tempo julgado suficiente para caracterizar abandono e desinteresse pela Igreja e pela obra que ela realiza;

IV- Estar defendendo e professando doutrinas ou práticas que contrariem a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira;

V- Ter infringido os princípios éticos, morais e da boa conduta defendidos pela Igreja, com fundamento na Bíblia Sagrada;

Parágrafo único: Sob qualquer alegação, nenhum direito poderá ser concedido aquele que deixar de ser membro da Igreja, por estar de acordo com o estatuto da mesma.

CAPÍTULO 3 DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS.

ART. 7º- São direitos dos membros:

I- Participar das atividades da igreja, tais como cultos, celebrações, eventos, reuniões, oração, estudo bíblico e ação social;

II- Receber assistência espiritual;

III- Participar da Assembleia Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;

IV- Votar e ser votado para cargos ou funções, observada a maioria civil, quando se tratar de eleição da Diretoria Administrativa da Igreja.

Parágrafo único: A qualidade de membro da Igreja é intransmissível, sob qualquer alegação.

ART. 8º- São deveres dos membros:

I- Manter uma conduta compatível com os princípios espirituais, éticos e morais, de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada e o bom testemunho da fé em Jesus Cristo;

II- Exercitar os dons e talentos de que são dotados no serviço cristão;

III- Contribuir com dízimos e ofertas, para que a Igreja atinja seus objetivos e cumpra sua missão;

IV- Exercer com zelo e dedicação os cargos ou funções para os quais forem eleitos;

wps 2 

19 OF. DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
17 JAN 2023
047582
ARARAQUARA - SP

V- Observar o presente estatuto e decisões dos órgãos administrativos e eclesiásticos nele previstos, zelando por seu cumprimento.

CAPÍTULO 4 DA ASSEMBLEIA GERAL.

ART. 9º- As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, constituídas pelos membros da Igreja, é o seu poder soberano, e suas decisões serão tomadas por voto da maioria dos membros presentes, salvo as exceções previstas neste estatuto.

ART. 10º- A Igreja reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária em dia e hora previamente conhecidos no calendário de atividades da Igreja e, quando necessário, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Presidente, ou por seu substituto legal ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos membros:

Parágrafo único: A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será realizada com o quórum de 20% (vinte por cento) dos membros da Igreja em primeira convocação e com qualquer número, em segunda convocação, 15 minutos após, salvo as exceções previstas neste estatuto.

ART. 11- Os assuntos de especial relevância serão decididos em Assembleia Geral Extraordinária convocada e aprovada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, constando à pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º- Considerar-se-ão assuntos de especial relevância para efeito deste artigo:

- I- Eleição e destituição do Pastor e demais Ministros da Igreja;
- II- Aquisição, venda, alienação ou oneração de bens imóveis;
- III- Modificação da estrutura ou construção do templo sede da Igreja;
- IV- Reforma estatutária;
- V- Transferência da sede da Igreja;
- VI- Mudança do nome da Igreja;
- VII- Dissolução da Igreja.

§ 2º- O quórum para a Assembleia de que trata o § 1º será de 51% (cinquenta e um por cento) dos membros civilmente capazes da Igreja, em primeira convocação, e de 20% (vinte por cento) dos membros civilmente capazes, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após. Não havendo quórum necessário, a Assembleia Geral Extraordinária passará para a semana seguinte.

CAPÍTULO 5 DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

ART. 12º- A Diretoria Administrativa da Igreja será composta de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§1º- Os cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal serão exercidos por quaisquer membros da Igreja, desde que civilmente capazes, eleitos pela Assembleia Geral, de ano em ano,

09
17 JAN 2023
049582
ABARAQUARA SP
1º OFICIA DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURIDICA

WRP S
3

permitida a recondução, exceção a função de Presidente, quando exercido pelo pastor titular, uma vez que este exercerá o cargo, em regra, por tempo indeterminado, a juízo da Assembleia Geral.

§2º- Nenhum membro da Diretoria Administrativa receberá remuneração pelas atividades exercidas.

§3º- O Pastor titular e os componentes dos Ministérios Auxiliares poderão receber sustento da Igreja pelas funções pastorais e ministeriais, sem vínculo empregatício.

ART. 13º- Compete ao Presidente:

- I- Dirigir e superintender os trabalhos da Igreja podendo participar de qualquer reunião como membro "ex-ofício";
- II- Representar a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- III- Convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e presidi-la;
- IV- Assinar, com o Secretário, as atas das Assembleias;
- V- Assinar pessoalmente, ou mediante procuração, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, ou Segundo Tesoureiro escrituras, contratos, cheques e outros negócios jurídicos;
- VI- Cumprir e fazer cumprir o estatuto.

ART. 14º- Compete ao Vice-Presidente, na ordem de eleição, substituir o Presidente, nos seus impedimentos e ausências.

ART. 15º- Compete ao Primeiro Secretário lavrar e assinar as atas de Assembleias e de outros órgãos que sejam dirigidos pela Diretoria Administrativa da Igreja.

ART. 16º- Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário, nos seus impedimentos e ausências.

ART. 17º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Assinar, juntamente com o Presidente, escrituras, contratos, cheques e outros negócios jurídicos;
- II- Receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas à Igreja;
- III- Efetuar os pagamentos autorizados pela Igreja;
- IV- Prestar relatórios financeiros à Assembleia Geral.

ART. 18º- Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos e ausências.

CAPÍTULO 6 DOS OFICIAIS E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.

ART. 19º- A Igreja tem como oficiais Pastores e Diáconos, eleitos conforme este estatuto, cujos deveres se acham delineados em o Novo Testamento.

Parágrafo Único: A Igreja terá um Pastor Titular, que poderá ser auxiliado por outros ministros, com anuência do Pastor e a critério da Assembleia Geral.

W P S

12 OFICINA DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURIDICA
07 JAN 2022
047582
ARARAQUARA - SP

ART. 20º- A Igreja terá os seguintes Departamentos: Evangelismo e Missões, Ação Social, Programas Especiais, Ensino, Corpo Diaconal, Litúrgico (Música, Som, Multimídia), Patrimônio e Finanças e outros departamentos de acordo com as necessidades da Igreja.

ART. 21º- A Igreja terá um Conselho Administrativo, composto pela Diretoria Administrativa, ministros auxiliares, líderes de organizações e outros líderes definidos pela Assembleia Geral.

§ 1º- A direção do Conselho Administrativo será exercida pela Diretoria Administrativa.

§ 2º- As atribuições do Conselho Administrativo serão determinadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO 7 DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.

ART. 22º- A receita da igreja destinada à sua manutenção e é constituída por dízimos e ofertas, entregues por ato de fé, de forma voluntária, como expressão de gratidão à Deus, não podendo ser reivindicados, nem mesmo por terceiros, sob qualquer alegação.

Parágrafo Único: O exercício social encerrar-se-á anualmente em 31 de dezembro.

ART. 23º- O patrimônio da Igreja é constituído de bens móveis e imóveis, adquiridos a título oneroso ou gratuito:

§ 1º- A Igreja poderá receber, por decisão da Assembleia Geral, doações e legados, de procedência compatível com seus princípios e deverão ser aplicados, exclusivamente, na consecução de seus objetivos.

§ 2º- A Igreja só responde com seus bens pelos compromissos assumidos com expressa autorização da Assembleia Geral ou decorrente da lei.

§ 3º- A Diretoria e os membros individualmente não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Igreja, e não tem direito ao seu patrimônio e receita, bem como a Igreja não responde por qualquer obrigação de seus membros.

CAPÍTULO 8 DO CONSELHO FISCAL.

ART. 24º- A igreja elegerá, de ano em ano, em Assembleia Geral, um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros, com as seguintes atribuições:

- I- Examinar mensalmente e dar parecer sobre os balancetes;
- II- Acompanhar mensalmente a evolução financeira e contábil;
- III- Recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro.

12 OFICINA DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
17 JAN 2023
047582
MARA BUARA - SP

WFS

CAPÍTULO 9 DA DISSOLUÇÃO.

ART. 25º- A Igreja só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral Extraordinária quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades.

§ 1º- A dissolução da Igreja só poderá acontecer, nos termos deste estatuto, por decisão de 51% (cinquenta e um por cento) dos membros civilmente capazes da Igreja, em primeira convocação, e de 20% (vinte por cento) dos membros civilmente capazes, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após. Não havendo o quórum necessário, a Assembleia Geral Extraordinária passará para a semana seguinte.

§ 2º- No caso de dissolução, o patrimônio da Igreja passará a Convenção Batista do Estado de São Paulo ou, em sua falta, à Convenção Batista Brasileira.

CAPÍTULO 10 DAS DIVERGÊNCIAS DOUTRINÁRIAS.

ART. 26º- Ocorrendo divergências entre os membros da Igreja, por motivo de ordem doutrinária ou práticas eclesiais, o julgamento do litígio será feito por um Concílio Doutrinário, constituído na forma prevista pela Convenção Batista do Estado de São Paulo ou, se tal não houver, por 15(quinze) pastores indicados por essa Convenção.

§ 1º- O Concílio Doutrinário definirá os prazos para ouvir os grupos divergentes, o local de reuniões, e as provas necessárias à decisão.

§ 2º- As decisões do Concílio Doutrinário serão irrecorríveis em seu campo de decisão e aplicação entrando em vigor imediatamente.

§ 3º- O grupo que se opuser ao processo estabelecido, será considerado vencido, ficando sujeito às sanções previstas neste estatuto e na lei.

ART. 27º- Enquanto não forem sanadas as divergências doutrinárias, os grupos não poderão deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I- Alienação, venda, permuta ou qualquer ônus do patrimônio da Igreja;
- II- Desligamento de membros ou quaisquer restrições aos seus direitos individuais na Igreja;
- III- Reforma do estatuto ou qualquer outro documento normativo;
- IV- Mudança da sede;
- V- Alteração do nome da Igreja.

ART. 28º- O uso do nome da Igreja e patrimônio ficará com o grupo, mesmo minoritário, que permanecer fiel as doutrinas e princípios batistas, consubstanciadas na Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, e terá as seguintes prerrogativas:

PROF. DR. ...
DE P...
EREGIS RO CIVIL
DA JURIDICA
17 JUN 2023
047582
APRAQUARA - SP

WP

- I- Permanecer na posse e domínio do templo e demais imóveis e móveis neles, continuando a exercer as suas atividades espirituais, eclesiásticas e administrativas;
- II- Eleger outra Diretoria Administrativa, inclusive um novo Pastor, se as circunstâncias o exigirem;
- III- Exercer os direitos e prerrogativas previstas neste estatuto e na lei.

CAPÍTULO 11
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ART. 29º- As regras parlamentares adotadas pela Igreja são as mesmas observadas pela Convenção Batista Brasileira com as devidas adaptações.

ART. 30º- A Igreja não concederá avais ou finanças e nem assumirá quaisquer obrigações estranhas as suas finalidades.

ART. 31º- Este estatuto somente poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária, em cuja convocação conste reforma do estatuto, sendo que o presente artigo, bem como os artigos 2º, 3º, 26º, 27º, 28º e seus parágrafos e incisos, só poderão ser alterados, derogados ou revogados, mediante homologação da Convenção Batista do Estado de São Paulo, através de seu órgão representativo e, na sua falta, pelo Conselho Geral da Convenção Batista Brasileira.

ART. 32º- Este estatuto entrará em vigor, após aprovação em Assembleia Geral e registro, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 15 de janeiro de 2023.

Walter Pereira
Walter Pereira
(Presidente)

Sara da Silva Ferreira
Sara da Silva Ferreira
(Secretária)

Lidiane Lauren Pereira
Lidiane Lauren Pereira.
OAB/SP 370.300

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-21, registrado e microfilmado sob N° 47582
em 17 de janeiro de 2023.
Microfilme anterior P.J. 2193.

Fernando Henrique Magno da Silva
Fernando Henrique Magno da Silva
Escrevente autorizado(a)

EMOL	ESTADO	SEFAZ	R CIVIL	T J	FEDMP	ISS	TOTAL
114,44	32,53	22,26	6,02	7,86	5,49	3,43	182,03

17 JAN 2023
 ARARAQUARA-SP
 047582
 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
 DE PESSOA JURIDICA

13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.813.345/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SANTA LUCIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SANTA LUCIA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO 10 R FRANCISCO RANDO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 14.825-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA SANTA LUCIA	MUNICÍPIO SANTA LUCIA	UF SP
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PIBSL_2021@HOTMAIL.COM	TELEFONE (16) 8242-8883
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2024** às **13:32:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ORGANIZADA EM 28/04/1940

PRIMEIRA IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DE ARARAQUARA

Organizada em 28 de abril de 1940

Revistam-se da nova natureza e sejam renovados à medida que aprendem a conhecer seu Criador e se tornar semelhantes a Ele" - Colossenses 3:10



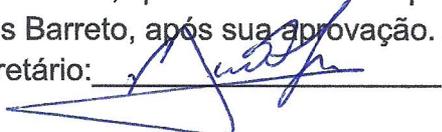
"Uma Igreja segundo o coração de Deus"

Ata nº do concílio de organização da Primeira Igreja Batista em Santa Lúcia, realizada no dia 10 de julho de 2021, no templo da Primeira Igreja Evangélica Batista de Araraquara, em atendimento à solicitação da Primeira Igreja Evangélica Batista de Araraquara, reuniu-se este concílio, conforme agendamento previamente divulgado. Às 17:50 hs, o Pr. Alexandre Tavares Barreto, pastor presidente da Primeira Igreja Evangélica Batista de Araraquara iniciou os trabalhos dando as boas vindas, seguido de uma oração, na sequência foi cantado o hino de nº 25 do Hinário para o Culto Cristão, "Tu És Fiel, Senhor", após realizou-se a leitura bíblica no livro de Salmos de nº 126, e em seguida o irmão Mauro Theodorico de Souza Júnior, primeiro secretário da Primeira Igreja Evangélica Batista de Araraquara, realizou a chamada das igrejas presentes ao concílio, estando representadas as seguintes igrejas: Segunda Igreja Evangélica Batista de Araraquara, e à Terceira Igreja Evangélica Batista de Araraquara, à seguir foi proposto os nomes para a composição do concílio, ficando assim constituído, Presidente: Pr. Alexandre Tavares Barreto, Secretário: irmão Mauro Theodorico de Souza Júnior., Examinador: Pr. Gilson Teixeira Mota, responsável pela Oração de Organização: Pr. Djalma Felipe dos Santos, responsável pela leitura do pacto das igrejas Batistas do Brasil: irmão Mauro Theodorico de Souza Júnior., responsável pela entrega da Bíblia de púlpito da nova igreja: irmão Natanael Rodrigues Conde, sendo o Pr. Alexandre Tavares Barreto o responsável pela ministração do sermão ocasional. Na sequência o irmão Mauro Theodorico de Souza Júnior, realizou a chamada nominal dos irmãos fundadores da Primeira Igreja Batista em Santa Lúcia, cujos os nomes constam em anexo e são partes integrantes desta ata. A seguir, o Pr. Gilson Teixeira Mota, examinador do concílio, passou a realizar o exame dos irmãos fundadores da futura igreja presentes ao concílio, com questões sobre: o conceito de igreja Batista, a natureza congregacional de uma igreja, ministério, governo, oficiais, ordenanças, requisitos para a admissão em uma igreja, métodos de admissão e demissão, dependência e interdependência de uma igreja, formas de cooperação denominacional. Após ouvir as respostas fornecidas pelos futuros membros da nova igreja, ao final o examinador considerou satisfatórias todas as respostas. Na sequência o presidente, consultou aos demais irmãos inscritos para o concílio se desejavam realizar novas questões aos futuros membros fundadores, o que após novas questões proferidas e terem satisfeitas as dúvidas, o presidente deu por encerrado o período de exame. Dando sequência à programação do concílio foi realizado um período de louvor e na sequência o presidente do concílio com a realização

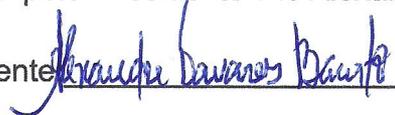
7

de uma oração encerrou o primeiro período, e convidou os examinadores para se reunir em privado para apreciação, sendo concedido um período de intervalo. No retorno das atividades, o presidente do concílio, convidou o irmão Mauro Theodorico de Souza Júnior, secretário do concílio, para proceder a leitura do parecer, o qual foi favorável a organização da Primeira Igreja Batista em Santa Lucia. Após foram chamados nominais todos os membros fundadores da nova igreja, os quais estiveram a frente da igreja, e após nova oração, foram realizadas homenagens e citações a irmãos e pastores que ao longo dos anos trabalharam no desenvolvimento das atividades da então congregação da Primeira Igreja Evangélica Batista de Araraquara, na cidade de Santa Lucia. Na sequência foi realizada a leitura do Pacto das Igrejas Batistas Brasileiras, e após, realizada a entrega da Bíblia de púlpito a nova igreja, em seguida foi realizada a oração de organização da Primeira Igreja Batista em Santa Lúcia. Após a leitura do texto bíblico em Josué 1:1-9, o pastor Alexandre Tavares Barreto, trouxe a mensagem "Sucessão de Sucessores", e às 21 hs o presidente encerrou o concílio. Eu, Mauro Theodorico de Souza Júnior, 1º secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo Presidente Pr. Alexandre Tavares Barreto, após sua aprovação. //

1º Secretário:



Presidente





ORGANIZADA EM 28/04/1940

PRIMEIRA IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DE ARARAQUARA

Organizada em 28 de abril de 1940

Revistam-se da nova natureza e sejam renovados á medida que aprendem a conhecer seu Criador e se tornar semelhantes a Ele" – Colossenses 3:10



Uma Igreja segundo o coração de Deus"

Ao dia 10 do mês de julho do ano de 2021, às 19:50 hs. reunidos no templo da Primeira Igreja Evangélica Batista de Araraquara, localizado á Rua Itália, 1217 na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, os irmãos presentes e que assinaram a "Relação de Membros Participantes da Assembleia e Concílio de Organização da Primeira Igreja Batista em Santa Lúcia", cuja lista segue em anexo, bem como lista de membros constituintes da nova igreja também em anexo, decidiram por unanimidade organizarem-se em Igreja Batista, com a denominação de PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SANTA LÚCIA, de acordo com os Princípios Bíblicos e eclesiásticos dos Batistas conforme preceituado na Declaração Doutrinaria da Convenção Batista Brasileira, bem como o Art. 1.º da lei 10825/2003 que alterou a redação do Artigo 44 § 1º do Código Civil. Ato contínuo foi eleita a diretoria que ficou assim composta:

PRESIDENTE: Silas Santos da Silva, Brasileiro, Casado, Militar, RG nº 33.602.941-8, CPF nº 081.665.508-14, residente á Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 1048, bairro Jardim Adalgisa, na cidade de Araraquara/SP.

VICE-PRESIDENTE: Walter Pereira, brasileiro, casado, alfaiate, RG nº 9.972.824-2, CPF nº 873.800.568-91, residente na Avenida Maria Isabel Lia Tedde Filpi, 347, parque Igaçaba, na cidade de Araraquara/SP.

1ª SECRETÁRIA: Sara da Silva Ferreira, Brasileira, Casada, Do lar, RG Nº 26.878.944-7, CPF Nº 183218198/77, residente á Av. Vitor Rueda, 534, bairro Vale Verde, na cidade de Araraquara/SP.

2ª SECRETÁRIA: Maria José Sobral Moraes, Brasileira, solteira, Ajudante de produção, RG nº 60364596-8, CPF nº 992054163-04, residente á Rua Romeu Bessan, 20-fundos, Jardim Nova Santa Lúcia, na cidade de Santa Lúcia/SP.

1º TESOUREIRA: Lidiane Lauren Pereira, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 47091388-5 e inscrita com o CPF nº 392.413.958-00, residente na avenida Maria Isabel Lia Tedde Filpi, 347, parque Igaçaba, na cidade de Araraquara/SP.

ⓧ



ORGANIZADA EM 28/04/1940

PRIMEIRA IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DE ARARAQUARA

Organizada em 28 de abril de 1940



Revistam-se da nova natureza e sejam renovados à medida que aprendem a conhecer seu Criador e se tornar semelhantes a Ele" – Colossenses 3:10

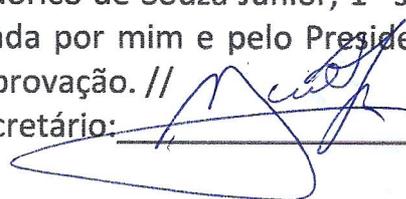
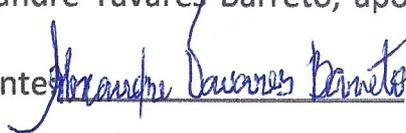
Uma Igreja segundo o coração de Deus"

2º TESOUREIRA: Maria Alice dos Santos. Brasileira, Solteira, Doméstica, Rg nº 22.018.174-3, Cpf nº 136.733.618-05, residente á Rua Alzira Barina Marani 51, na cidade de Santa Lúcia/SP.

Os quais foram empossados imediatamente. A seguir o presidente apresentou a proposta de Estatuto, o qual, aprovado pela totalidade dos participantes, é parte integrante desta ata, em anexo. Eu, Mauro Theodorico de Souza Júnior, 1º secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo Presidente Pr. Alexandre Tavares Barreto, após sua aprovação. //

1º Secretário:

Presidente

PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SANTA LÚCIA

Organizada em 15 de janeiro de 2023.



Uma Família em Busca da Perfeição de Cristo

"Até que todos cheguemos à unidade da fé e do pleno conhecimento do Filho de Deus, ao estado de homem feito, à medida da estatura da plenitude de Cristo."

(Efésios 4: 13)



ATA N.º 02/2023.

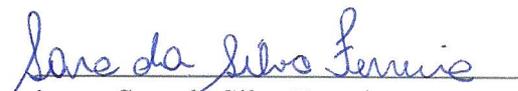
Primeira Igreja Batista em Santa Lúcia, Rua Francisco Rando, 140, bairro Nova Santa Lúcia, Santa Lúcia-SP.

Conforme decidido na Assembleia Ordinária realizada em 28 de maio de 2023 às 10 horas e 15 minutos e registrada na Ata n.º 06/2023, está sendo anexada aos documentos desta igreja a **Ata n.º 02/2023 – Ata Histórica da Primeira Igreja Batista em Santa Lúcia.**

Destaca-se que esta ata refere-se à juntada da documentação entregue pela Primeira Igreja Evangélica Batista de Araraquara (PIEBA) e que tratou da Assembleia Geral realizada em 10 de julho de 2021 e que teve como pauta a realização do Concílio, a aprovação do Estatuto e a eleição da primeira diretoria da Primeira Igreja Batista em Santa Lúcia. Cabe salientar que a demora na entrega desta documentação impossibilitou o seu registro em cartório no tempo oportuno. Diante disso, a data de fundação desta igreja é 15 de janeiro de 2023, mas com concílio realizado em 10 de julho de 2021.

Eu, Sara da Silva Ferreira, 1.ª secretária, juntamente com o vice-presidente, Jorge Henrique dos Santos Oliveira, assino a presente ata.

Santa Lúcia, 28 de maio de 2023.


Sara da Silva Ferreira


Jorge Henrique dos Santos Oliveira

PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SANTA LÚCIA

Organizada em 15 de janeiro de 2023.



Uma Família em Busca da Perfeição de Cristo

"Até que todos cheguemos à unidade da fé e do pleno conhecimento do Filho de Deus, ao estado de homem feito, à medida da estatura da plenitude de Cristo."

(Efésios 4: 13)



ATA N.º 06/2023.

Primeira Igreja Batista em Santa Lúcia, Rua Francisco Rando, 140, bairro Nova Santa Lúcia, Santa Lúcia-SP.

Quarta Assembleia Ordinária em 28 de maio de 2023 realizada às 10 horas e 15 minutos com uma oração feita pelo irmão Jorge Henrique dos Santos Oliveira. Logo após, tivemos uma leitura bíblica que se encontra em Tito 2. 2-14, em seguida entoamos o cântico n.º 450 do Cantor Cristão e passamos por nosso momento de intercessão pelas famílias, pela igreja, pela família do irmão Walter e pelo ministério pastoral, oração feita pela irmã Silvânia Ferreira de Oliveira Lima.

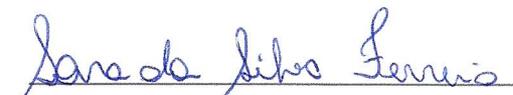
Em seguida, tivemos a contagem dos membros, no qual estiveram presentes 21 membros. Foi proposto e apoiado a leitura da ata do mês de abril, leitura feita pela primeira secretária, Sara da Silva Ferreira.

Foi proposto e apoiado a leitura da ata entregue pela Primeira Igreja Evangélica Batista de Araraquara referente ao concílio, aprovação do Estatuto e eleição da primeira diretoria da Primeira Igreja Batista em Santa Lúcia. Foi esclarecido que essa reunião foi realizada em 10 de julho de 2021, mas que a PIEBA não entregou os documentos no prazo para que pudéssemos registrar em cartório. Essa ata será anexada nos nossos documentos sendo nomeada como Ata n.º 02/2023 – Ata histórica da Primeira Igreja Batista em Santa Lúcia.

Foi proposto e apoiado o relatório financeiro do mês de abril, nos termos do documento em anexo.

Sem mais assunto, foi proposto e apoiado o encerramento da Assembleia às 10 horas e 48 minutos com o louvor Celebrai com Júbilo e uma oração final feita pelo irmão Gaubertson de Lima.

Eu, Sara da Silva Ferreira, 1.ª secretária, juntamente com o vice-presidente, Jorge Henrique dos Santos Oliveira, assino a presente ata.


Sara da Silva Ferreira


Jorge Henrique dos Santos Oliveira

Ao

1.º Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara-SP.

A Primeira Igreja Batista em Santa Lúcia, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.813.345/0001-32, com sede na cidade de Santa Lúcia, no Estado de São Paulo, localizada na Rua Francisco Rando, 140, bairro Nova Santa Lúcia, CEP 14.825-000, representada, por Luís Fernando Lourenço da Silva, portador do RG n.º 21.923.189-8 e inscrito com o CPF n.º 134.658.958-51, brasileiro, casado, nascido aos 15/05/1972, filho de Milton Lourenço da Silva e Célia Maria Castilho da Silva, pastor evangélico inscrito na Ordem dos Pastores Batistas do Brasil sob o n.º 16.594/SP, domiciliado na Rua Giussepe Primo Fuzaro, 26, Jardim Nova Santa Lúcia, Santa Lúcia – SP, tendo por endereço eletrônico luizlourenco@bol.com.br e telefone de contato (16) 99842-8883, presidente em exercício da organização religiosa descrita, vem, respeitosamente, requerer o registro da ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 29 de outubro de 2023, às 10 horas e 40 minutos, juntando, para tanto, os documentos exigidos por lei.

Santa Lúcia, 1 de novembro de 2023.



Luís Fernando Lourenço da Silva



11 DEZ 2023
04.8012
ARARAQUARA-SP
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA

PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SANTA LÚCIA

Organizada em 10 de Julho de 2021.



Uma Família em Busca da Perfeição de Cristo

"Até que todos cheguemos à unidade da fé e do pleno conhecimento do Filho de Deus, ao estado de homem feito, à medida da estatura da plenitude de Cristo."

(Efésios 4: 13)



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

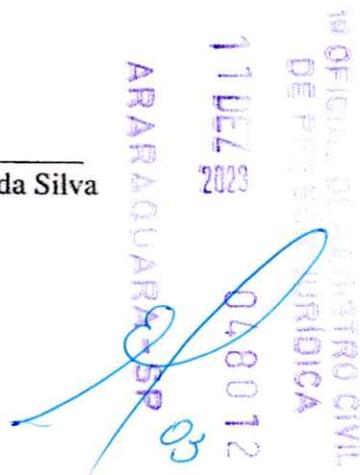
Santa Lúcia, 22 de Outubro de 2023.

A PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SANTA LÚCIA, representada pelo seu Presidente Pr. Luis Fernando Lourenço da Silva, convoca seus membros para a realização da Assembleia Extraordinária, no dia 29 de outubro de 2023, às dez horas e vinte e cinco minutos, em primeira chamada com 20% dos membros civilmente capazes ou às dez horas e quarenta minutos, em segunda chamada.

Assunto: Inclusão da igreja na Associação Batista do Planalto Paulista e Convenção Batista do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Pr. Luis Fernando Lourenço da Silva
Presidente



PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SANTA LÚCIA

Organizada em 10 de Julho de 2021.



Uma Família em Busca da Perfeição de Cristo

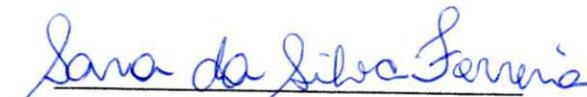
"Até que todos cheguemos à unidade da fé e do pleno conhecimento do Filho de Deus, ao estado de homem feito, à medida da estatura da plenitude de Cristo."
(Efésios 4: 13)



ATA N.º 13/2023

Ata da Assembleia Extraordinária da Primeira Igreja Batista em Santa Lúcia, realizada no dia 29 de Outubro de 2023, em 2.ª convocação, em sua sede localizada na Rua Francisco Rando, 140, bairro Nova Santa Lúcia, CEP 14.825-000, Santa Lúcia-SP, registrada com o CNPJ 50.813.345/0001-32. Nesta data compareceram à reunião 19 membros civilmente capazes, conforme aduz a lista de presença em anexo, com o intuito de deliberar sobre o **ARROLAMENTO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SANTA LÚCIA NA CONVENÇÃO BATISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO**. A reunião foi presidida pelo Pastor Luís Fernando Lourenço da Silva, presidente da igreja, atuando como secretária a irmã Sara da Silva Ferreira. Logo após foi proposto pelo irmão Jorge Henrique dos Santos Oliveira, e apoiado pelo irmão Wellington Barbosa de Sousa o início da Assembleia. Foi dada a palavra ao Pastor Luís Fernando Lourenço da Silva que explicou como funciona a Convenção e a Associação. Foi dada a palavra aos membros para discutir sobre o assunto. Deliberado o assunto passou para a votação. Foi proposto pelo irmão José Murilo Martins da Silva e apoiado pelo irmão Valdinei Ferreira que ficasse sobre a mesa o assunto e votado em data futura. Posto em votação por 12 votos contrários, 4 (quatro) favoráveis e 3 (três) abstenções, decidiu-se que o tema seria votado nessa Assembleia. Logo após votou-se pelo arrolamento da Igreja à Convenção Batista por 13 (treze) votos favoráveis, 2 (dois) contrários e 4 (quatro) abstenções. Dando continuidade aos trabalhos foi proposto e apoiado o encerramento da Assembleia com uma oração feita pelo irmão Walter Pereira. Nada mais havendo a tratar, o presidente da igreja, Pastor Luís Fernando Lourenço da Silva, encerrou os trabalhos às 11 horas e 40 minutos. Eu, Sara da Silva Ferreira, 1.ª secretária, juntamente com o presidente, Pastor Luís Fernando Lourenço da Silva, assino a presente ata após a sua leitura e aprovação.

11 DEZ 2023
0480123
ALMOVARA SP
PROF. DR. JOSÉ SÉRGIO CIVIL
DE RES. JURÍDICA


Sara da Silva Ferreira


Luís Fernando Lourenço da Silva.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-22, registrado e microfilmado sob N° 48012
em 11 de dezembro de 2023.
Microfilme anterior 47854



ELEN REGINA SILVA ESTEVES.
Escrevente autorizado(a)

EMOL	ESTADO	SEFAZ	R.CIVIL	T.J.	FEDMP	ISS	TOTAL
60,91	17,32	11,84	3,21	4,19	2,92	1,83	102,22

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29/10/2023 ÀS 10 HORAS E 40 MINUTOS.**

NOME COMPLETO	RG
WIS FERNANDES LOURENÇO DOS SANTOS	21923188-8
Luigi Henrique dos Santos Oliveira	629535797
Manoel Isidoro Santos Oliveira	24773036-1
Luís Gonçalo Pimentel de Sousa	42032839-7
Maria José Sobral Romais	52643943-9
Wellington Barbosa de Sousa	116634472
Thays Santos da Silva	31404439-4
Luaci Santos de Silva	08921203-1
Sara da Silva Ferreira	26878944
Francisco Miranda Silva	67495683-5
Antônio Francisco do Santo	097484988-33
Manoel Alves de Sot	220181743
JOSÉ MURILO MARTINS DO SILVA	38686296-5
Jaqueline Ap. da Silva Pimenta	42618419-5
MARIA ELISLANDIA B. SOUSA SILVA	32163324893
Alexon da Silva de Sousa	67354258-0
Valdeir Ferreira	10283386800
Leidiane Bannem Pereira	41091388-5
Walter Pereira	9972824-2

11 DEZ 2023 04:80:12

OFICINA DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA



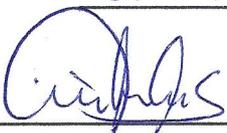
PACTO DE COOPERAÇÃO

Nós, membros da Primeira Igreja Batista em Santa Lúcia, movidos pelo Espírito Santo do Senhor, comparecemos diante de Deus e dos amados irmãos presentes, para firmar alegre e solenemente o seguinte **PACTO DE COOPERAÇÃO**:

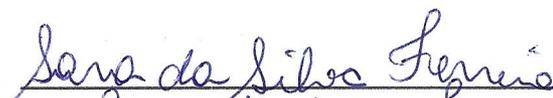
- 1º **ORAR** pelo nosso pastor e família para que Deus os sustente com a Sua graça;
- 2º **CAMINHAR** junto com o nosso pastor, como ovelhas de um só rebanho, prestando incondicional obediência a Jesus, o sumo pastor e bispo de nossas almas;
- 3º **SER** uma igreja que ame as almas perdidas com o amor de Cristo, testemunhando de Sua graça salvadora a parentes, amigos, vizinhos, colegas de escola, colegas de trabalho e autoridades constituídas de nosso município, orando por todos eles e, no poder do evangelho da cruz de Cristo, levá-los a serem discípulos do Senhor mediante a fé em Jesus como o único e suficiente salvador de suas almas;
- 4º **PAUTAR** a nossa vida diária, nosso testemunho cristão e nossas escolhas pessoais consoante à leitura e reflexão diária da Bíblia como a nossa única regra de fé e prática, verdadeiramente a palavra inspirada de Deus que a nós foi concedida no poder e virtude do Espírito Santo;
- 5º **MANTER** uma vida diária de oração como condição indispensável para a doce comunhão com o nosso Deus e soberano Senhor de nosso livre arbítrio para que, deste modo, possamos viverem piedade e santidade diante de todos os homens;
- 6º **SUSTENTAR** com orações e ofertas a obra de Missões Estaduais, Missões Nacionais e Missões Mundiais como fruto da total obediência à grande comissão dada pelo nosso amado Senhor Jesus Cristo em Mateus 28:18-20 e Atos 1:8;
- 7º **COOPERAR** com a Convenção Batista do Estado de São Paulo e a Convenção Batista Brasileira como entidades que servem às igrejas batistas no Estado e na Federação, assim como ajudar as igrejas coirmãs a promoverem união e crescimento da obra batista no âmbito da Associação DAS IGREJAS BATISTAS DO PLANO ALTO PAULISTA;
- 8º **PROMOVER** a unidade em amor entre todas as famílias da igreja, tomando por base a nossa fé comum em um só Senhor e em um só batismo;
- 9º **MANTER** nossos cultos públicos, as ordenanças da ceia do Senhor e o batismo por imersão mediante fé e arrependimento, os cultos administrativos da igreja, os encontros familiares e de discipulado, bem como os demais ajuntamentos em nome do Senhor Jesus como genuínas manifestações de louvor, adoração, edificação, comunhão e obediência incondicional de nossas mentes e corações ao único e verdadeiro Deus;
- 10º **BUSCAR e PROMOVER** o crescimento sustentável da igreja como meio eficaz para a expansão do reino de Cristo entre os homens, exercendo com diligência os dons a nós confiados pelo Espírito do Senhor, buscando o reino de Deus e sua justiça em primeiro lugar na plena consagração de nossas famílias, nossas inteligências e de nossos dízimos e ofertas ao Senhor. Que o Deus Eterno, Pai de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, seja sobre nós hoje e sempre.

A M É M !

Santa Lúcia, 29 de Outubro de 2023.


Nome: Luis Fernando Lourenço de Souza

Presidente da Igreja


Nome: Sara da Silva Ferraz

1º Secretario(a) da Igreja

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE INGRESSO À CBESP

Declaramos que a Igreja PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SANTA LÚCIA aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática, que reconhece como fiel a "Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira" e se compromete a contribuir moral, espiritual e financeiramente todos os meses para execução do programa cooperativo das igrejas por meio da Convenção, de acordo com o que preceituam os seu Estatuto e Regimento Interno, pelo que solicitamos formalmente o nosso ingresso na Convenção Batista do Estado de São Paulo.

Local e Data SANTA LUCIA 29 de Outubro de 2023

Sara de Silva Ferraz
Secretária

[Assinatura]
Presidente

ASSOCIAÇÃO DAS IGREJAS BATISTAS DO PLANALTO PAULISTA
Rua Itália, 1217, Centro, Araraquara, CEP 14.801-350 – SP
CNPJ 07.885.886/0001-47

À

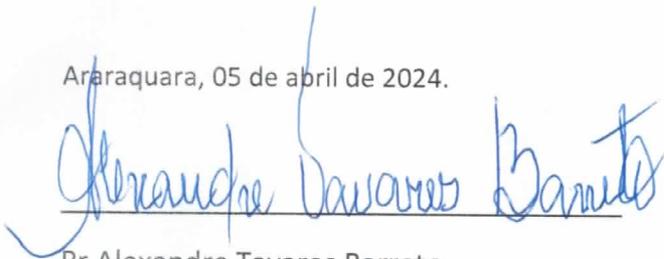
Comissão de ingresso de Igrejas/CBESP

A Associação das Igrejas Batistas do Planalto Paulista, vem por meio desta comunicar que a Primeira Igreja Batista em Santa Lúcia foi recebida como igreja associada e cooperante em 11/11/2023.

Assim, recomendamos o seu ingresso na Convenção Batista do Estado de São Paulo e para tanto, segue em anexo os documentos necessários de acordo com o regramento estatutário da CBESP.

Sendo o que dispomos para o momento,

Araraquara, 05 de abril de 2024.



Pr Alexandre Tavares Barreto

Presidente - AIBAPP